



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025

Às 14h:00min horas do dia 17 de março de 2025, na plataforma virtual de reunião Google Meet (meet.google.com/zmx-fwbw-fie), realizou-se a Sessão Pública de Esclarecimentos do Processo de Seleção Pública para celebração de Termo de Parceria, em atendimento ao item 5.3 do **Edital SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025**.

A sessão pública foi conduzida pelo Superintendente de Educação Profissionalizante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), Gilmar Cota, que fez a abertura e informou a dinâmica da reunião:

- A sessão será gravada para fins de registros dos questionamentos e esclarecimentos prestados.
- Toda a sessão será registrada em ata e publicada no mesmo link de disponibilização dos documentos do edital, qual seja: <https://social.mg.gov.br/trabalho-e-emprego/editais>
- Todos os presentes deverão se apresentar no chat da reunião informando NOME / ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE REPRESENTA.
- Os questionamentos poderão ser feitos por ordem de inscrição, por meio do chat da reunião.

Participaram da reunião, representando o Governo de Minas Gerais, representantes dos órgãos envolvidos no processo de seleção, sendo eles:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), responsável direta pelo processo de seleção, representada por Gilmar Cota;
- Secretaria de Estado de Educação (SEE), órgão que será interveniente da parceria a ser celebrada, representada pela Lorena Reis; e
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), responsável pelas diretrizes metodológicas para o desenvolvimento do modelo de parcerias com entidades sem fins lucrativos qualificadas como Oscip em Minas Gerais, representada pela Amanda Farnezi.

Foi dada oportunidade para os presentes fazerem perguntas.

Questionamento 1: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

O questionamento se refere ao Anexo I - Termo de Referência, item 2.3.3. Formação Teórica, que dispõe sobre a necessidade de uma estrutura física de sala de aula e laboratório de informática nos 70 (setenta) municípios, presente no Anexo V - Municípios com previsão de atendimento. A dúvida é sobre a possibilidade de estabelecimento de parcerias nos municípios para fornecimento das salas de aula através de parcerias, por exemplo, com a Secretaria de Educação do Estado para que se use a estrutura das escolas nessas cidades para viabilizar o custeio dessa infraestrutura, visando atender o número de aprendizes propostos.

Resposta:

As parcerias são possíveis. É possível também alugar espaços para as aulas, considerando que as turmas acontecem em apenas um turno na semana, sem impedimento para espaços



compartilhados com outras instituições e/ou atividades. No entanto, o Edital e seus anexos não preveem a concessão de espaços pela Secretaria de Estado de Educação (escolas estaduais). Ressalta-se que é de responsabilidade da entidade vencedora articular e arcar com os custos deste, caso não se estabeleça nenhuma parceria.

Questionamento 2: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Sobre o mesmo item do Edital, o participante informou que há um equipamento do Estado (em Divinópolis) que já realiza atividades de cursos e contam com estrutura e laboratórios de informática. Perguntou se é possível estabelecer convênio com essas instituições.

Resposta:

Não há nenhum impeditivo de parcerias tanto com o setor público, quanto privado. A minuta do Termo de Parceria (Anexo IV) prevê que, caso haja alguma disponibilidade de espaço do órgão executivo citado para cessão, poderá ser feito. A entidade é a responsável por buscar e montar a estrutura, sendo possível negociação entre as partes. As parcerias de cessão de espaço devem ser devidamente registradas.

Questionamento 3: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Perguntou se é possível negociar espaços, inclusive, com o poder executivo municipal.

Resposta:

Sim, mediante formalização do termo de cessão e toda a documentação de registro necessária para instituir a parceria entre os envolvidos.

Questionamento 4: Rosânia Teles - ASSPROM

Perguntou se, no caso de Belo Horizonte e Região Metropolitana, é possível a execução do Programa acontecer na capital mineira, considerando a proximidade dos municípios e a otimização de recursos?

Resposta:

A execução da formação teórica/prática nos municípios correspondentes faz-se necessária em vista de diminuir a taxa de evasão e facilitar a participação dos estudantes, dado que a proximidade com o local de trabalho e realização das atividades teóricas é um fator que contribui para tal.

Questionamento 5: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Perguntou sobre as atividades práticas dos aprendizes em órgãos do Estado (referência ao Anexo I - Termo de Referência, item 2.3.4. Prática Profissional): como atribuir o quantitativo de estudantes do programa exclusivamente aos órgãos do Estado? Há a possibilidade de direcioná-los a órgãos do município (órgãos públicos municipais, secretarias), Organização Não Governamental (ONG 's) ou Organizações sem fins lucrativos dos municípios que se encontram?



Resposta:

Sim, é possível, tendo em vista que o Edital estabelece a preferência para alocação dos estudantes nos órgãos públicos estaduais, mas o item 2.3.4 do Anexo I - Termo de Referência prevê a abertura para órgãos e instituições conveniadas, pensando, no entanto, em uma ordem de prioridade, seguindo assim o executivo estadual, os órgãos representantes dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário) e, esgotadas as possibilidades, considerar órgãos que não constituem a administração pública.

É vedada a alocação de estudantes em empresas privadas.

Questionamento 6: José Edgard Penna Amorim Pereira - ASSPROM

Ponderou que a solicitação de habilitação das entidades participantes como OSCIP limita a quantidade de interessados, considerando que existem inúmeras organizações que contam com anos de experiência na atuação de assistência social e socioaprendizagem respaldadas na esfera federal pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e a legislação federal de habilitação das OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) veda algumas qualificações, dentre elas o CEBAS. Diante disso, pensando em assegurar as atividades e também contar com um controle maior da prestação de serviços, pode-se abrir espaço para as entidades participarem através de um chamamento público diante do regime do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)?

Resposta:

Foram feitas avaliações dos modelos de parceria com as legislações disponíveis, tanto a considerada no Edital, quanto da MROSC, mas entendeu-se que o Termo de Parceria seria o ideal diante do objetivo do Programa. A legislação mineira de OSCIP não impede outros títulos e qualificações e, eventualmente, havendo essa vedação na legislação federal, a entidade interessada poderá fazer opção pelo título federal ou estadual somente quando e se ela for vencedora do certame para celebrar a parceria. Dessa forma, para participar do processo seletivo não é obrigatório a habilitação como OSCIP, apenas caso seja a vencedora será exigida a qualificação estadual e, então, a entidade, deverá analisar a desvinculação com o título federal, reforçando que no Estado de Minas Gerais a Lei 23.081/2018, que regulamenta o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor, não prevê nenhum impedimento, nem em relação a outros títulos ou ao CEBAS, que é bem quisto pelo poder público. Ademais, embora celebre muitos termos de colaboração e fomento, o Estado de Minas Gerais tem grande experiência com termos de parceria. Desde 2003 conta com uma legislação vigente no Estado e, ainda que tenha muitas semelhanças, é diferente da legislação federal. Em Minas Gerais já foram celebradas mais de 50 parcerias e toda essa experiência foi considerada para o estudo e elaboração deste Edital que está publicado.

Questionamento 7: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Pondera que, ao realizar um levantamento de gastos, percebe que contando com o salário dos aprendizes, cuja meta é de 10 mil alunos ao longo dos dois anos, colocando meio salário no valor aproximado de R\$750,00, além dos encargos de cerca de R\$600,00 por um período



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 12 (doze) meses e o possível reajuste do salário mínimo ao longo dos 3 (três) anos de cerca de 30%, totalizam R\$210.600.000,00, sendo que o Edital SEDESE/SUBIPTER 01/2025 disponibiliza R\$237.600.000,00, o que indica R\$27.000.000,00 serão destinados para a execução das atividades, contratação dos profissionais específicos, alugueis e equipamentos para os setenta municípios a serem contemplados pelo programa. Diante desse orçamento, há receio do recurso não ser suficiente para o que está previsto.

Questionou, também, se o Edital pode ser dividido por lotes em cinco regiões, sendo Norte de Minas, Sul de Minas, Leste, Oeste, Triângulo Mineiro, considerando que não existem entidades com infraestrutura suficiente que alcance todos os municípios indicados para atendimento. E se há possibilidade de estabelecer termos de parceria entre entidades de diferentes regiões para que as ações sejam divididas entre essas? Esse modelo de divisão por meio de termos de parceria entre entidades é possível ou vedado pelo Edital em questão?

Resposta:

O edital não prevê a possibilidade de subcontratação, tanto no contrato com os estudantes, como com os profissionais envolvidos na execução. Assim, entende-se que as atividades sejam realizadas diretamente com a entidade vencedora do processo, sendo que outros formatos desconfiguram o que está previsto no Edital e nas cláusulas do Termo de Parceria. Não existe a possibilidade de compartilhamento de execução e responsabilidades entre entidades diversas.

Questionamento 8: Rosânia Teles - ASSPROM

Questionou a ausência de previsão de uniforme e lanche para os estudantes. Informou que a ASSPROM já tem a tradição de fornecer ambos para os adolescentes e jovens, para que sejam identificados no ambiente de trabalho. Da mesma forma, o lanche, que não está contemplado. Pergunta se pode ser inserido no edital.

Resposta:

Esclareceu que o uniforme e o lanche (nos dias das aulas teóricas) são importantes para a permanência do estudante no programa. Embora não constem no Edital, estão previstos no Programa. Será avaliado pela equipe e, havendo necessidade, será realizada a retificação do Edital para constar estes dois itens. As informações do edital e todas as retificações estarão disponibilizadas no site da Sedese. Havendo necessidade de retificação que impactam na elaboração das propostas, são feitos também ajustes no cronograma do processo seletivo.

Questionamento 9: Rosânia Teles - ASSPROM

Em relação aos eventos que constam no Edital – Evento de divulgação e evento de certificação. Perguntou se será um evento geral de abertura do programa ou deverá acontecer um em cada município atendido. Questionou também se as certificações acontecerão por turma ou por regiões, ou como seria feito, em termos de orçamento e logística.



Resposta:

De acordo com o Anexo IV - Minuta do Termo de Parceria e seus Anexos, o “Produto 1.4. Realização do evento de divulgação”, com a descrição “na realização de evento de divulgação do programa com participação de pessoas indicadas pela SEDESE e pela OSCIP, conforme diretrizes definidas pela SEDESE”, se refere a um grande evento para a divulgação do programa em busca de visibilidade a nível estadual, portanto buscando o município de maior porte e que atenda a maior quantidade de alunos. No entanto, mediante disponibilidade da entidade e do município, há abertura para realização de mais eventos, não sendo obrigatório. Quanto ao evento de certificação, detalhado no “Produto 1.5. Realização do evento de certificação” do mesmo documento, que descreve a “realização de evento para entrega de certificados aos concluintes do Programa, conforme diretrizes definidas pela SEDESE”, também se refere a um evento único, nas mesmas condições de reverberar a nível estadual. Novamente, é possível ter mais eventos locais de finalização das turmas, a depender da capacidade e disponibilidade dos envolvidos.

Questionamento 10: Gabriela Valentim - Inspeção São João Bosco - Salesianos

Considerando o tempo de contrato da prática profissional de 12 meses previsto no Edital, há um limite de data estabelecido [para o estudante] completar o tempo? Se sim, essa data estaria em torno de maio de 2026?

Resposta:

A previsão do contrato de cada estudante no programa é de 12 meses e a vigência do termo de parceria é de 24 meses a partir da data da sua assinatura. Portanto, para que o estudante cumpra os 12 meses de vínculo para certificação integral no programa, ele precisaria ingressar no mínimo com 12 meses de antecedência do término da vigência do termo de parceria. Se o termo de parceria está com a previsão de início de assinatura em junho/2025, isso significa que os últimos estudantes ingressantes teriam até junho/2026 para iniciarem e terem tempo hábil para concluírem os 12 meses de contrato. O Edital e o Termo de Parceria abrem a possibilidade de aditivos, mas espera-se que a execução se dê nos 24 meses de vigência prevista. Portanto, nesta simulação, o prazo final para ingresso dos estudantes é junho/2026.

Questionamento 11: Gabriela Valentim - Inspeção São João Bosco - Salesianos

Perguntou se há um escopo para seguir na elaboração do projeto considerando um alinhamento para facilitar a elaboração deste? Dentro disso, haverá um anexo a ser preenchido com as informações que são solicitadas ou se a apresentação dessas informações será definida por cada entidade?

Resposta:

O Programa de Trabalho já está como anexo da Minuta do Termo de Parceria (Anexo IV do Edital), onde indica as entregas que vão ser pactuadas com a entidade vencedora. Durante toda a vigência da parceria, as instituições responsáveis pelo programa, ou seja, a SEDESE e a SEE estarão disponíveis para definições e orientações acerca do escopo do Programa, assim como eventual elaboração de projeto pela vencedora, caso julguem necessário. Esse



formato será contínuo, não somente na celebração, mas também ao longo de toda a execução da parceria, sendo este um diferencial da execução por Termo de Parceria (OSCIPI). Dessa forma, a entidade não estará sozinha na execução e definição do escopo das entregas, podendo consultar e até mesmo propor novas ações e formas de execução, a partir do contato com as equipes técnicas.

Questionamento 12: Rosânia Teles - ASSPROM

Ponderou que o Edital não contempla o reajuste de salário mínimo que vai impactar na hora trabalhada, assim como o vale transporte, o que impactaria no custo final do orçamento. Questionou se haverá retificação com acréscimo de alguma observação nesse sentido ou terá um aditivo posteriormente?

Resposta:

Não há previsão de aditivo futuro para acréscimo de recurso, a não ser nas hipóteses previstas na legislação para casos específicos, como por exemplo, se fosse o caso de um reequilíbrio econômico financeiro, para as hipóteses já previstas, o que não é o caso apresentado. Quanto aos reajustes de salários, há um campo próprio para sua previsão na memória de cálculo que será elaborada em conjunto entre a SEDESE e a entidade vencedora para detalhamento dos gastos de pessoal, entre outros, na celebração do Termo de Parceria. Dentro do limite orçamentário previsto no edital, devem estar contempladas todas despesas necessárias à execução do Programa. A SEPLAG, SEDESE e SEE elaboraram a estimativa de custos do edital contemplando esses reajustes de salário para que a instituição vencedora não tenha prejuízos futuros.

Questionamento 13: Rosânia Teles - ASSPROM

Questionou quanto ao rateio de salário e a carga horária [de funcionários da entidade].

Resposta:

A legislação acerca dos termos de parceria prevê a existência de rateio de despesas, sendo admitido o pagamento parcial de salário com recursos do termo de parceria, compatível com a carga horária trabalhada para a parceria. Ressalta-se que a pertinência do rateio para o Programa deverá ser avaliada pela SEDESE, em conjunto com a entidade vencedora, durante a elaboração da memória de cálculo no momento de celebração do termo de parceria.

Questionamento 14: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Não há possibilidade de terceirização do termo de parceria com outra entidade, mas podemos usar a infraestrutura de outra entidade em vista de diminuir o valor gasto em locação, laboratório, etc., desde que o aluno e os profissionais técnicos continuem contratados pela entidade ganhadora?



Resposta:

Sim. Para alcançar as metas do programa de trabalho, a OSCIP pode buscar outras parcerias em vista da redução de custos, assim como o Estado, mas todos esses itens devem ser avaliados conjuntamente antes da decisão.

Questionamento 15: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Quanto à prática profissional e contato com os órgãos públicos do estado de Minas Gerais, como a SEDESE e a SEE podem auxiliar, tendo em vista a falta de relacionamento entre entidades e órgãos públicos? Haverá ajuda da SEDESE nesse sentido?

Resposta:

Sim, está prevista a participação da SEDESE na articulação com os órgãos que receberão os estudantes. Sendo um programa muito importante para o Estado, principalmente no mapeamento das vagas, o apoio da SEDESE será constante, assim como a divulgação por todos os órgãos internos. Reforça-se que a SEDESE é parte do termo de parceria e, assim como a entidade (OSCIP), também é responsável no que diz respeito aos resultados. A SEDESE fará interlocução e estará próxima para atingir os resultados esperados, porque um dos diferenciais do termo de parceria é essa relação de parceria entre os envolvidos, com foco nos direcionamentos das secretarias que estarão juntas com a entidade nessa interlocução com outros órgãos.

Questionamento 16: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Perguntou se a SEE ajudará na escolha dos aprendizes [estudantes]? Porque normalmente neste formato de projeto a assistência social (CRAS, CREAS) auxilia a selecionar os participantes dos programas.

Resposta:

Esclareceu que a SEE estará à frente para as indicações nominais dos estudantes aptos a participarem do projeto. A indicação será centralizada no órgão central da SEE e não nas escolas estaduais.

Questionamento 17: Jomar Teodoro Gontijo - Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Ressaltou que, pelo quantitativo de alunos atendidos e municípios, será necessária ajuda nas indicações dos estudantes, senão seria um fator impeditivo para cumprimento da meta.

Resposta:

Compartilhamos do desafio, portanto é uma meta que buscaremos em conjunto à Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade vencedora ao longo da execução. Ressalta-se que a previsão de atendimento que consta no Anexo V - PREVISÃO DE ATENDIMENTO POR MUNICÍPIO está escalonada. São 70 municípios para o projeto como um todo, mas de acordo com o Anexo V publicado, estão previstos 52 municípios para 2025. De qualquer forma, a meta de 10.000 estudantes será distribuída durante a vigência do termo. A previsão de atendimento que consta no Anexo V deverá ser confrontada com a memória de cálculo e o programa de trabalho a ser construído, e depende da adesão dos estudantes.



Os ajustes serão feitos em conjunto e sem empecilho para adequar os números de 2025 e 2026.

Questionamento 18: Rosânia Teles - ASSPROM

Quanto ao repasse, havendo uma unidade com disposição para o atendimento de 20 adolescentes, mínimo para uma turma, em um município com infraestrutura inferior, o custo é elevado em relação a outro local que se tenha sala e disponibilidade para se usar em 2 (dois) horários e em vários dias. Então de que forma esse repasse é revertido?

Resposta:

Todas as despesas para atendimento ao número de alunos e municípios definidos no Programa de Trabalho da minuta do Termo de Parceria deverão ser contempladas pela entidade vencedora no valor total previsto em edital. Caso haja economia na execução de despesas, poderão ser aproveitadas para complementação de outras despesas necessárias à execução do objeto. Na memória de cálculo estarão definidos os valores a serem repassados e os meses, com repasses trimestrais, seguindo uma avaliação dos resultados. A memória de cálculo definirá quais serão as despesas necessárias para entrega dos produtos nos meses determinados. Dessa forma, de acordo com a entrega do programa de trabalho e definição dos custos de cada entrega, chega-se ao montante do repasse.

Não havendo outros questionamentos, às 15h24min, o **Sr. Gilmar Cota** declarou encerrada a sessão pública de esclarecimentos sobre o Edital SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025.

Após o encerramento da sessão pública de esclarecimentos, restou dúvida por parte dos realizadores se o questionamento 11 se referiu à projeto, escopo e anexo elaborados pelas proponentes, no âmbito da submissão de proposta durante a seleção pública. Diante disso, no intuito de aprimorar a resposta e dar amplo conhecimento a todos os interessados, a SEDESE esclarece que:

Caso a referência a um preenchimento de anexo esteja relacionada à apresentação de proposta técnica para participação no edital, não há previsão de entrega desse documento específico contendo quaisquer informações a ser elaborado pela entidade participante. Somente deverão ser entregues os documentos listados no item 3.1 do EDITAL SEDESE/SUBIPTER Nº 01/2025 e em seu ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

De acordo com o item 7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025, reitera-se que somente o “Formulário EDITAL SEDESE/SUBIPTER 01/2025” deverá ser preenchido pela proponente, conforme modelo padrão disponibilizado automaticamente no Sistema Eletrônico em Informações – SEI, ao iniciar novo peticionamento de mesmo nome.

Neste formulário, a proponente deverá relacionar os documentos anexados a ele a cada critério que almeja pontuar, conforme REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA constante no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conforme previsto no item 5.4 e 5.5 do Edital, caso ainda restem dúvidas, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, obrigatoriamente, para o email dimpep@social.mg.gov.br, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE REPRESENTA
Gilmar Cota	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
Adilson Ferreira	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
Maria Eduarda Leão	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
Raquel Cordeiro	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
Lorena Reis	Secretaria Estadual de Educação – SEE MG
Isabela Cantella Bahia	Secretaria Estadual de Educação – SEE MG
Amanda Farnezi	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Gustavo Santos	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Jomar Teodoro Gontijo	GEEC - Grupo Educação Ética e Cidadania
José Edgard Penna Amorim Pereira	Assprom
Rosânia Teles	Assprom
Gabriela Valentim de Oliveira	Inspetoria São João Bosco - Salesianos
Estevão Andrade	Informou que não representa nenhuma instituição
Fábio Júnior	Informou que não representa nenhuma instituição